



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de serviço de transferência de embriões bovinos destinados ao programa de melhoramento genético de rebanhos na área de atuação da Codevasf no estado do Ceará.

NOVEMBRO/2025



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	11
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	13
4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE	13
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS	13
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	14
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA	14
8. PROPOSTA	15
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	15
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19
11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	19
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	19
13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	20
14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS	20
15. MULTAS	20
16. GARANTIA DE EXECUÇÃO	22
17. FISCALIZAÇÃO	23
18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS	24
19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	25
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	25
21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	26
22. GARANTIA DOS MATERIAIS	26
23. MATRIZ DE RISCOS	26
24. CONDIÇÕES GERAIS	27
25. ANEXOS	27



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de serviço de transferência de embriões bovinos destinados ao programa de melhoramento genético de rebanhos na área de atuação da Codevasf no estado do Ceará, distribuído em 4 (quatro) itens (TABELA 1 e 3);

1.1.1. Aquisição de embriões bovinos sexados de fêmea da raça girolando da composição genética 1/2, 5/8 e 3/4 com alto padrão genético;

1.1.2. Serviço de diagnóstico de prenhez a partir de 60 dias após a transferência.

Destaca-se que a medição dos serviços e material genético (embrião) será realizado a partir da apresentação de diagnóstico de gestação positivo atestado através de laudo com imagem ultrassonográfica e assinado por um Médico Veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária que atenda a todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

TABELA 1: Item 1, descrição das aquisições e serviços que deverão ser executados na Região Noroeste, CATMAT/CATSER, Unidade, Quantidade, Valor máximo unitário aceitável e valor MÁXIMO total para cada item da contratação de serviço de transferência de embrião e diagnóstico de gestação aos 60 dias após a transferência com genética de alto padrão a serem adquiridos pela Codevasf.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA
1	Contratação de Empresa para Executar Serviços de Transferência de Embriões Bovinos com Fornecimento de Embriões com as seguintes características: Embriões de bovinos da raça Girolanda com composição genética 1/2, 5/8 ou 3/4, produzidos com sêmen sexado de fêmea, transferidos em vacas ou novilhas receptoras, com confirmação de prenhez a partir de 60 dias após a transferência de embriões. Deve utilizar a técnica <i>direct transfer</i> (DT). As fêmeas bovinas doadoras de oócitos serão da raça Girolando, no mínimo 5 (cinco) doadoras usadas em	14097	Embrião transferido e diagnóstico de gestação com no mínimo de 60 dias	80	R\$ 3.000,00	R\$ 240.000,00



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

<p>proporção semelhante, e deverão estar devidamente registradas no Serviço de Registro Genealógico da Associação Brasileira dos Criadores de Girolando e serem portadoras de Serviço de Registro Genealógico (SRG) como Puro Sintético (PS) ou Produtos de Cruzamento sob Controle de Genealogia (CCG). As fêmeas doadoras de oócitos deverão ter valores genéticos ou genômicos acima de 600 kgs de leite em 305 dias e idade ao primeiro parto negativo avaliados pelo Programa de Melhoramento Genético da raça Girolando (PMGG).</p> <p>Os touros, doadores de sêmen, utilizados para a Fertilização in Vitro (FIV), deverão ser, no mínimo 03 (três) touros diferentes, sendo 1/3 de doses de sêmen por reprodutor. O sêmen dos touros deverá ser sexado de fêmea. Os touros da raça Girolando deverão ter valor genético ou genômico acima de 1.200 kgs de leite em 305 dias e idade ao primeiro parto negativo avaliados pelo Programa de Melhoramento Genético da raça Girolando (PMGG). Para reprodutores da raça Holandesa, Serão consideradas avaliações genética (teste de progênie) e genômica (GPTA), devem ter sua avaliação realizada com base na avaliação realizada pela Council on Dairy Cattle Breeding (CDCB) e apresentar as seguintes características: Pelagem predominantemente preta; GPTA Leite maior do que 900 libras; GPTA Composto de úbere (UDC) maior do que 0,5; GPTA Vida</p>					
--	--	--	--	--	--



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

	produtiva (PL) maior do que 2,5; GPTA Taxa de concepção das vacas (CCR) maior do que zero; Todos animais devem possuir genótipo para beta-caseína A2A1 ou A2A2, bem como serem homozigotos recessivos para DUMPS, BLAD e CVM.					
--	---	--	--	--	--	--

A empresa vencedora do **Item 1** deve realizar o serviço de transferência de embrião na Região Noroeste: composta pelos seguintes municípios: Acaraú, Alcântaras, Ararendá, Barroquinha, Bela Cruz, Boa Viagem, Camocim, Cariré, Carnaubal, Catunda, Chaval, Coreaú, Crateús, Croatá, Cruz, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Granja, Groaíras, Guaraciaba do Norte, Hidrolândia, Ibiapina, Independência, Ipaporanga, Ipu, Ipueriras, Itarema, Itatira e Jijoca de Jericoacoara.

TABELA 2: Item 2 e 3, descrição das aquisições e serviços que deverão ser executados na Região Nordeste, CATMAT/CATSER, Unidade, Quantidade, Valor máximo unitário aceitável e valor máximo total para cada item da contratação de serviço de transferência de embrião e diagnóstico de gestação aos 60 dias após a transferência com genética de alto padrão a serem adquiridos pela Codevasf.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA
2	Contratação de Empresa para Executar Serviços de Transferência de Embriões Bovinos com Fornecimento de Embriões com as seguintes características: Embriões de bovinos da raça Girolanda com composição genética 1/2, 5/8 ou 3/4, produzidos com sêmen sexado de fêmea, transferidos em vacas ou novilhas receptoras, com confirmação de prenhez a partir de 60 dias após a transferência de embriões. Deve utilizar a técnica <i>direct transfer</i> (DT). As fêmeas bovinas doadoras de oócitos serão	14097	Embrião transferido e diagnóstico de gestação com no mínimo de 60 dias	100	R\$ 3.000,00	R\$ 300.000,00



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

<p>da raça Girolando, no mínimo 7 (sete) doadoras usadas em proporção semelhante, e deverão estar devidamente registradas no Serviço de Registro Genealógico da Associação Brasileira dos Criadores de Girolando e serem portadoras de Serviço de Registro Genealógico (SRG) como Puro Sintético (PS) ou Produtos de Cruzamento sob Controle de Genealogia (CCG). As fêmeas doadoras de oócitos deverão ter valores genéticos ou genômicos acima de 600 kgs de leite em 305 dias e idade ao primeiro parto negativo avaliados pelo Programa de Melhoramento Genético da raça Girolando (PMGG).</p> <p>Os touros, doadores de sêmen, utilizados para a Fertilização in Vitro (FIV), deverão ser, no mínimo 03 (três) touros diferentes, sendo 1/3 de doses de sêmen por reprodutor. O sêmen dos touros deverá ser sexado de fêmea. Os touros da raça Girolando deverão ter valor genético ou genômico acima de 1.200 kgs de leite em 305 dias e idade ao primeiro parto negativo avaliados pelo Programa de Melhoramento Genético da raça Girolando (PMGG). Para reprodutores da raça Holandesa, Serão consideradas avaliações genética (teste de progênie) e genômica (GPTA), devem ter sua avaliação realizada com base na avaliação realizada pela Council on Dairy Cattle Breeding (CDCB) e apresentar as seguintes características: Pelagem predominantemente preta; GPTA Leite maior do que 900 libras;</p>					
--	--	--	--	--	--



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

	GPTA Composto de úbere (UDC) maior do que 0,5; GPTA Vida produtiva (PL) maior do que 2,5; GPTA Taxa de concepção das vacas (CCR) maior do que zero; Todos animais devem possuir genótipo para beta-caseína A2A1 ou A2A2, bem como serem homocigotos recessivos para DUMPS, BLAD e CVM.					
3	<p>Cotas de até 25%, destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte (Decreto 8.538/15, art. 8º) -</p> <p>Contratação de Empresa para Executar Serviços de Transferência de Embriões Bovinos com Fornecimento de Embriões com as seguintes características: Embriões de bovinos da raça Girolanda com composição genética 1/2, 5/8 ou 3/4, produzidos com sêmen sexado de fêmea, transferidos em vacas ou novilhas receptoras, com confirmação de prenhez a partir de 60 dias após a transferência de embriões. Deve utilizar a técnica direct transfer (DT). As fêmeas bovinas doadoras de oócitos serão da raça Girolando, no mínimo 2 (duas) doadoras usadas em proporção semelhante, e deverão estar devidamente registradas no Serviço de Registro Genealógico da Associação Brasileira dos Criadores de Girolando e serem portadoras de Serviço de Registro Genealógico (SRG) como Puro Sintético (PS) ou Produtos de Cruzamento sob Controle de</p>	14097	Embrião transferido e diagnóstico de gestação com no mínimo de 60 dias	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

	<p>Genealogia (CCG). As fêmeas doadoras de oócitos deverão ter valores genéticos ou genômicos acima de 600 kgs de leite em 305 dias e idade ao primeiro parto negativo avaliados pelo Programa de Melhoramento Genético da raça Girolando (PMGG).</p> <p>O sêmen do touro, utilizado para a Fertilização in Vitro (FIV), deverá ser sexado de fêmea. O touro da raça Girolando deverá ter valor genético ou genômico acima de 1.200 kgs de leite em 305 dias e idade ao primeiro parto negativo avaliados pelo Programa de Melhoramento Genético da raça Girolando (PMGG). Para reprodutores da raça Holandesa, Serão consideradas avaliações genética (teste de progênie) e genômica (GPTA), deve ter sua avaliação realizada com base na avaliação realizada pela Council on Dairy Cattle Breeding (CDCB) e apresentar as seguintes características: Pelagem predominantemente preta; GPTA Leite maior do que 900 libras; GPTA Composto de úbere (UDC) maior do que 0,5; GPTA Vida produtiva (PL) maior do que 2,5; GPTA Taxa de concepção das vacas (CCR) maior do que zero; Todos animais devem possuir genótipo para beta-caseína A2A1 ou A2A2, bem como serem homocigotos recessivos para DUMPS, BLAD e CVM.</p>				
--	--	--	--	--	--



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

As empresas vencedoras do Item 2 e 3 devem executar os serviços na Região Nordeste, composta pelos seguintes municípios: Russas, Acarape, Alto Santo, Amontada, Apuiarés, Aquiraz, Aracati, Aracoiaba, Aratuba, Banabuiú, Barreira, Baturité, Beberibe, Canindé, Capistrano, Caridade, Cascavel, Caucaia, Choró, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, General Sampaio, Guaiúba, Guaramiranga, Horizonte, Ibareta, Ibicuitinga, Icó, Icapuí, Iracema, Irauçuba, Itaiçaba, Itapajé, Itapipoca, Itapiúna, Jaguaratama, Jaguaribara, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Maranguape, Miraima, Morada Nova, Mulungu, Ocara, Pacajus, Pacatuba, Palhano, Palmácia, Paracuru, Paraipaba, Parambu, Paramoti, Pindoretama, Piquet Carneiro, Quixadá, Quixeré, Redenção, São Gonçalo do Amarante, São João do Jaguaribe, São Luís do Curu, Tabuleiro do Norte, Tejuçoca, Trairi, Tururu, Umirim e Uruburetama.

TABELA 3: Item 4, descrição das aquisições e serviços que deverão ser executados na Região Sul, CATMAT/CATSER, Unidade, Quantidade, Valor máximo unitário aceitável e valor máximo total para cada item da contratação de serviço de transferência de embrião e diagnóstico de gestação aos 60 dias após a transferência com genética de alto padrão a serem adquiridos pela Codevasf.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA
4	Contratação de Empresa para Executar Serviços de Transferência de Embriões Bovinos com Fornecimento de Embriões com as seguintes características: Embriões de bovinos da raça Girolanda com composição genética 1/2, 5/8 ou 3/4, produzidos com sêmen sexado de fêmea, transferidos em vacas ou novilhas receptoras, com confirmação de prenhez a partir de 60 dias após a transferência de embriões. Deve utilizar a técnica <i>direct transfer</i> (DT). As fêmeas bovinas doadoras de oócitos serão da raça Girolando, no mínimo (dez) doadoras usadas em proporção semelhante, e deverão estar devidamente registradas no Serviço de Registro Genealógico da Associação Brasileira dos Criadores de Girolando e serem portadoras de Serviço de Registro Genealógico (SRG) como Puro Sintético (PS) ou Produtos de Cruzamento sob Controle de	14097	Embrião transferido e diagnóstico de gestação com no mínimo de 60 dias	160	R\$ 3.000,00	R\$ 480.000,00



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

<p>Genealogia (CCG). As fêmeas doadoras de oócitos deverão ter valores genéticos ou genômicos acima de 600 kgs de leite em 305 dias e idade ao primeiro parto negativo avaliados pelo Programa de Melhoramento Genético da raça Girolando (PMGG).</p> <p>Os touros, doadores de sêmen, utilizados para a Fertilização in Vitro (FIV), deverão ser, no mínimo 03 (três) touros diferentes, sendo 1/3 de doses de sêmen por reprodutor. O sêmen dos touros deverá ser sexado de fêmea. Os touros da raça Girolando deverão ter valor genético ou genômico acima de 1.200 kgs de leite em 305 dias e idade ao primeiro parto negativo avaliados pelo Programa de Melhoramento Genético da raça Girolando (PMGG). Para reprodutores da raça Holandesa, Serão consideradas avaliações genética (teste de progênie) e genômica (GPTA), devem ter sua avaliação realizada com base na avaliação realizada pela Council on Dairy Cattle Breeding (CDCB) e apresentar as seguintes características: Pelagem predominantemente preta; GPTA Leite maior do que 900 libras; GPTA Composto de úbere (UDC) maior do que 0,5; GPTA Vida produtiva (PL) maior do que 2,5; GPTA Taxa de concepção das vacas (CCR) maior do que zero; Todos animais devem possuir genótipo para beta-caseína A2A1 ou A2A2, bem como serem homozigotos recessivos para DUMPS, BLAD e CVM.</p>					
--	--	--	--	--	--



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

A empresa vencedora do Item 4 deve realizar os serviços na Região Sul, composta pelos seguintes municípios: Abaiara, Acopiara, Aiuaba, Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Arneiroz, Assaré, Aurora, Baixo, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Cariús, Caririaçu, Cariré, Catarina, Cedro, Crato, Deputado Irapuan Pinheiro, Farias Brito, Granjeiro, Icó, Iguatu, Ipaporanga, Ipueiras, Ipaumirim, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Jucás, Lavras da Mangabeira, Mauriti, Milagres, Milhã, Missão Velha, Mombaça, Nova Olinda, Orós, Palhano, Parambu, Penaforte, Porteiras, Piquet Carneiro, Potengi, Quitaiús, Quixelô, Saboeiro, Salitre, Santana do Cariri, Senador Pompeu, Solonópole, Tarrafas, Umari, Várzea Alegre, Tauá e Ererê.

- 1.1.3. A participação dos licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:
- a) O item 1, 2 e 4 referenciado no 1.1 é aberto para participação de todas as empresas.
 - b) O Item 3 referenciado no 1.1 são cotas de até 25%, destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte (Decreto 8.538/15, art. 8º);
- 1.1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.1.6. Será dada a prioridade de aquisição dos serviços de transferência de embrião das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL – Unidade da administração superior da Codevasf, a qual está afeta as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

14º SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Fortaleza/Ceará em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

14ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada no município de Fortaleza/CE no seguinte endereço: Rua Barbosa de Freitas, 2476, Anexo II, 2º Andar, Sala B – Bairro Dionísio Torres, CEP: 60.170- 174, Fortaleza – CE
Fone: (85)98742-1181

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total do fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO – Tipo de norma ou parâmetro destinados a fixar as características genética, fisiológica, morfológica e outros critérios fenotípicos dos animais e equipamentos que compõem o serviço. Conterá a descrição dos equipamentos e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

MATRIZ DE RISCO – cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) estabelecimento preciso das especificações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar;
- c) estabelecimento preciso das especificações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar.

NOTA DE EMPENHO – Documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

ORDEM DE SERVIÇO – Documento formal emitido pela Codevasf com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do CONTRATO) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

REUNIÃO DE PARTIDA – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” para o prestação do serviço de transferência de embrião.

SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÃO - refere-se ao conjunto de PROCEDIMENTOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, PROFISSIONAIS, SERVIÇOS, VISITAS, MANEJO, MANIPULAÇÕES DE MATERIAL BIOLÓGICO, CRIOPRESERVAÇÃO, DESCONGELAMENTO, TRANSFERÊNCIA, SELEÇÕES, SINCRONIZAÇÕES, DIAGNÓSTICOS GESTACIONAIS, bem como todos os oócitos e espermatozoides sexados de fêmea usados para produzir os embriões IN VITRO congelado - *Direct Transfer*.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços
- 3.2. **Valor estimado:** Público
- 3.3. **Critério de Julgamento:** Menor Preço
- 3.4. **Forma de Fornecimento:** Parcial.

4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 4.1. Os itens relacionados à documentos constantes do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da 14ª SR Codevasf, localizada na Rua Barbosa de Freitas, 2674 - Dionísio Torres, Fortaleza/CE - CE, 60170-174.
- 4.2. O serviço prestado, desde visita inicial para seleção e sincronização das receptoras, transferência de embrião e diagnóstico gestacional a partir de 60 dias, será realizado nas regiões descritas nas tabelas 1, 2 e 3 mencionadas anteriormente, de acordo com os itens.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento de serviço de transferência de embriões bovinos sexados de fêmea da raça girolanda da composição genética 1/2, 5/8 e 3/4 com alto padrão genético e com confirmação de prenhez a partir de 60 dias após a transferência, destinados ao programa de melhoramento genético de rebanhos na área de atuação da Codevasf no estado do Ceará.
- 5.2. A descrição dos serviços consta das Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Escopo de Fornecimento, e nas Especificações Técnicas – Anexo II e III deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observadas criteriosamente pelos licitantes.
- 5.3. A prestação do serviço deve ser completo, desde visita inicial para seleção e sincronização das receptoras, transferência de embrião e diagnóstico gestacional a partir de 60 dias nas propriedades das instituições beneficiadas é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio e logística.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

- 5.4. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens/serviços objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.
- 5.5. Caso ocorra a contratação, a quantidade mínima a ser contratada será de:
- Item 1: 80 unidades
 - Item 2: 100 unidades
 - Item 3: 20 unidades
 - Item 4: 160 unidades

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, isoladamente e que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.1.1 As empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio de empresas.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não será permitida a subcontratação.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015

6.4.1.1 O ITEM 3 da Tabela 1 é destinado ao atendimento do item 6.4.1.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

- 7.1. O atestado de visita aos locais de execução dos serviços de transferência de embrião **NÃO será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.
- 7.2. Os custos de visita ao local onde serão executadas as transferências de embrião ocorrerão por exclusiva conta do licitante.
- 7.3. A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, emitir uma declaração de que tem conhecimento do local onde a entrega será realizada, bem como das áreas ao seu redor. Essa declaração deverá ser feita por seus prepostos, conforme o Modelo de Declaração – Anexo VII deste Termo de Referência.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

7.4. Em caso de dúvidas sobre onde serão realizadas as transferências de embrião objetos deste Termo de Referência ou para marca/agendar a visita, às empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a com a 14ª Gerência Técnica Regional da Codevasf, em Fortaleza, no estado do Ceará, no telefone (85) 3033-1105.

7.5. A visita ao local onde serão realizadas as transferências de embrião deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.

8. PROPOSTA

8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fornecedor de cada item ofertado;
- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos serviços ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf.
- c) Modelo de declarações e/ou preços, unitários e totais, ofertados para o objeto deste processo licitatório, devidamente preenchido, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo V, que é parte integrante deste termo de Referência.
- d) Cronograma físico-financeiro, detalhando mês a mês as fases de execução das transferências de embrião no local indicado neste procedimento;

8.2. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga dos itens, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos serviços objeto deste Termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.3. Para efeito do disposto no subitem acima, o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de execução das transferências de embrião, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços das aquisições, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.4. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL avaliado, PARA CADA ITEM conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1 A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) fornecimento de produto(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da licitação, atendendo ao quantitativo da tabela 5.

b) O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(rão) conter identificação clara do subscritor, incluindo nome, cargo, CPF ou matrícula funcional.

c) O(s) atestado(s) deverá(rão) se referir a fornecimento prestado no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, devidamente especificada no contrato social registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro da Receita Federal do Brasil – RFB.

d) Atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, que comprovem o atendimento dos parâmetros genéticos estabelecidos para touros da raça Holandesa e Girolando (animais 1/2, 5/8 e 3/4), conforme especificações constantes neste Termo de Referência descritos nas Tabelas 1 a 3.

e) A licitante deverá comprovar, por meio de atestados técnicos, o atendimento dos parâmetros genéticos e dos registros oficiais das doadoras e reprodutores utilizados. As fêmeas doadoras de oócitos deverão ser da raça Girolando, devidamente registradas no Serviço de Registro Genealógico da Associação Brasileira dos Criadores de Girolando, classificadas como Puro Sintético (PS) ou Produtos de Cruzamento sob Controle de Genealogia (CCG). Além disso, as fêmeas também deverão apresentar valores genéticos ou genômicos acima de 600 kg de leite e idade ao primeiro parto negativa, conforme avaliação do Programa de Melhoramento Genético da Raça Girolando (PMGG). Quanto aos reprodutores deverão ser empregados, no mínimo, três touros distintos, utilizando-se doses de sêmen sexado de fêmea em proporção aproximada de um terço por reprodutor. Os touros da raça Girolando deverão apresentar valores genéticos ou genômicos superiores a 1.200 kg de leite e idade ao primeiro parto negativa, também avaliados pelo PMGG. No caso dos touros da raça Holandesa, serão consideradas as avaliações genética (teste de progênie) ou genômica (GPTA) realizadas pelo Council on Dairy Cattle Breeding (CDCB), devendo atender, no mínimo, aos seguintes parâmetros: pelagem predominantemente preta, GPTA Leite acima de 900 libras, GPTA Composto de úbere (UDC) superior a 0,5, GPTA Vida Produtiva (PL) acima de 2,5 e GPTA Taxa de Concepção das Vacas (CCR) maior que zero. Todos os animais envolvidos no processo deverão possuir genótipo para beta-caseína A2A1 ou A2A2, além de serem homozigotos recessivos para DUMPS, BLAD e CVM.

f) Será exigido um mínimo de doadora por item devido a quantidade de transferências de embriões realizadas por beneficiário em relação a quantidade de receptoras por item (Tabela 4). Esta ação visa mitigar os riscos de atrasos na execução do serviço em consequência de falta de doadores por parte da empresa licitada, devido a possíveis óbitos destas doadoras/touros aprovados no processo licitatório, por exemplo. Determinamos um mínimo de doadoras por item para que a empresa licitada atenda a demanda deste Certame. Destaca-se as etapas necessárias para implantação dos embriões: seleção das doadoras, coleta dos embriões, seleção e sincronização das receptoras, preparação e implantação do embrião e diagnóstico de gestação (60 dias). A seleção e a formação dos lotes de receptoras é a etapa que exigirá maior capacidade de organização e logística, devido a quantidade mínima necessária de receptoras para um efetivo desempenho do serviço a ser realizado. Sabe-se que determinar um limite mínimo de doadoras por item restringe as empresas menores, porém para o melhor andamento do projeto, faz-se necessário. Os touros, doadores de sêmen, utilizados para a Fertilização in Vitro (FIV), deverão ser, no mínimo 03 (três) touros diferentes, sendo 1/3 de doses de sêmen por reprodutor. O sêmen dos touros deverá ser sexado de fêmea.

Tabela 4: Item, Número de embriões e número mínimo de doadoras por item.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

Item	Nº embriões	Nº mínimo de doadoras
1	80	5
2	100	7
3	20	2
4	160	10

Tabela 5: Capacidade técnico-operacional, Unidade e Quantidade mínima de Atestados e Notas Fiscais descritos no tópico 9.2.1:

ITEM	CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA
1, 2 e 4	Prova genética (teste de progênie) ou genômica de touros da raça Holandesa que atendam às especificações deste certame.	animal	3
1, 2 e 4	Prova genética (teste de progênie) ou genômica de touros da raça Girolando (touros 1/2, 5/8 e 3/4) que atendam às especificações deste certame.	animal	3
1, 2 e 4	Prova genética (teste de progênie) ou genômica de vacas da raça Girolando (1/4, 1/2, 5/8 e 3/4) que atendam às especificações deste certame.	animal	7
3	Prova genética (teste de progênie) ou genômica de touros da raça Holandesa	animal	1



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

	que atendam às especificações deste certame.		
3	Prova genética (teste de progênie) ou genômica de touros da raça Girolando (touros 1/2, 5/8 e 3/4) que atendam às especificações deste certame.	animal	1
3	Prova genética (teste de progênie) ou genômica de vacas da raça Girolando (1/4, 1/2, 5/8 e 3/4) que atendam às especificações deste certame.	animal	1

9.2.2 É permitida ao licitante a soma de Atestados para o atendimento das exigências, desde que todas estejam em seu nome em relação ao objeto fornecido;

9.2.3 Relativos à Qualificação Técnica dos Médicos Veterinários:

Para fins de comprovação da qualificação técnica dos profissionais responsáveis pela execução de serviços relacionados à transferência de embriões em bovinos, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Diploma de graduação em Medicina Veterinária, emitido por instituição de ensino superior reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC);

b) Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), podendo ser de qualquer unidade da federação;

c) Atestado(s) de capacidade técnica ou declaração de serviços prestados, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência prática mínima de dois (2) anos na execução de procedimentos em biotecnologias da reprodução bovina, com ênfase em transferência de embriões. Caso emitido por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter firma reconhecida em Cartório de Notas.

d) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão referir-se a serviços compatíveis com as atividades econômicas principais ou secundárias previstas no contrato social da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial competente e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil;

e) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante, considerando-se como tal aquelas que possuam relação de controle, coligação, ou tenham sócios em comum (pessoa física ou jurídica) com a empresa emitente ou com a licitante;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

f) A ausência de atestado técnico claro, legível e idôneo, conforme exigido neste Termo de Referência, poderá acarretar a inabilitação da licitante, a critério do(a) Pregoeiro(a), em razão da complexidade e da especificidade técnica do objeto licitado.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf, para cada item que concorrer na licitação, não sendo de forma cumulativa.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), divididos em 04 (quatro) ITENS a preços de setembro/2025, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste termo de Referência.

10.1.1 O valor de referência para a execução das transferências de embrião já estão inclusos todas e quais despesas quanto a aquisição, seleção dos animais, sincronização de cio, avaliação e qualificação dos embriões, transferência para as receptoras e diagnóstico de prenhez aos 60 dias, bem como os certificados e comprovações, traslado e/ou possíveis outras taxas que venham ser cobradas por órgãos públicos ou concessionárias públicas quanto a regularidade e garantia da entrega e do serviço.

10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura do contrato para execução das transferências de embrião, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

11.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Serviço para execução das transferências de embrião é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

11.3. O prazo máximo para execução da Ordem de Serviço para execução das transferências de embrião é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.4. Após a entrega e atesto da fatura, o prazo máximo para pagamento da Nota Fiscal é de 30 (trinta) dias e para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico do contrato, perfazendo um prazo total de vigência de 90 dias.

11.5. O prazo referenciado nos subitens acima deverá atender todas as fases de execução do contrato.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário para execução das transferências de embrião, efetivamente realizados e confirmados, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

- a) 100% (cem por cento) após a execução e confirmação com laudo atestando gestação positiva assinado por Médico Veterinário com uso de ultrassonografia a partir de 60 dias da transferência.
- b) Atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.

13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A previsão de revisão dos preços registrados é incluída em razão das particularidades do objeto, que envolve insumos biológicos, materiais laboratoriais, logística especializada e mão de obra técnica altamente qualificada, todos sujeitos a variações significativas de mercado.

Dessa forma, a cláusula busca assegurar o **equilíbrio econômico-financeiro** da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a legislação vigente.

Os preços registrados poderão ser revistos nas seguintes situações, **desde que comprovada a necessidade**, observando o art. 81, VI, da Lei nº 13.303/2016:

- a) a) quando houver redução dos preços praticados no mercado, hipótese em que os valores registrados poderão ser ajustados para refletir a nova realidade;
 - b) b) quando ocorrer fato superveniente que eleve o custo da execução, decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou ainda fatos imprevisíveis — ou previsíveis de consequências incalculáveis — que inviabilizem a execução da Ata nos termos originalmente pactuados;
 - c) c) em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de normas que impactem diretamente a formação dos preços, desde que demonstrada a efetiva repercussão nos custos do objeto.
 - d) Qualquer revisão deverá ser formalmente solicitada, instruída com documentos comprobatórios e submetida à análise técnica e jurídica, preservando-se sempre o interesse público e a economicidade do registro de preços.
- e)

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Caso ocorra assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

Onde:

- “R” é o valor do reajuste procurado
- “V” é o valor contratual a ser reajustado
- “I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta
- “I0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

- 14.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.1.2. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15. MULTAS

- 15.1. Nos casos de atrasos na execução do serviço do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem das execução das transferências de embrião por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de serviço por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 15.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de serviço conforme a Tabela 6;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 7;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de serviço no caso de inexecução total.

Tabela 06 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 07 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 15.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 06, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

- 15.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 15.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf - 14ª GGR o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 15.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 15.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 15.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de pleitear eventuais perdas e danos decorrentes do inadimplemento de outras obrigações, ressaltando que tal relevação não configura novação contratual nem renúncia aos direitos legalmente assegurados.
- 15.9. Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.
- 16. GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 16.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 16.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 16.3. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na 14ª Gerência de Gestão Regional da Codevasf – 14ª GGR da Codevasf.
- 16.4. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

- Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 16.5. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato, será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 16.6. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 16.7. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 16.8. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 16.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 16.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17. FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução das transferências de embrião, serão realizadas pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 17.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 17.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando execuções que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 17.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer execução das transferências de embrião que não estejam sendo executadas dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área da 14ª GTR, responsável pela execução do contrato.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

- 17.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 17.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de 14ª Gerência de Gestão Regional da Codevasf – 14ª Gerência Técnica Regional, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 17.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 17.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 17.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

- 18.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
 - 18.1.1 O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
 - a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
 - b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - 18.1.2 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
 - 18.1.3 Os diagnósticos gestacionais positivos exigidos para a confirmação da execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
 - 18.1.4 A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 18.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

- 18.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, da Comprovação de Capacidade Técnica;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
 - c) Liberação da Garantia de Execução (caução).
- 18.4. Aceitos e aprovados as execuções das transferências de embrião, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 18.5. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.
- 18.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1. A execução do objeto deste estudo técnico preliminar apresenta impactos ambientais positivos e estratégicos, uma vez que a seleção de animais com maior eficiência alimentar e produtiva promove uma conversão otimizada de recursos naturais em proteína animal. Essa eficiência reduz a demanda por insumos (como ração e água) por unidade produzida, minimizando a pressão sobre os ecossistemas. Adicionalmente, a redução da área necessária para produção permite destinar parcelas significativas da propriedade à expansão de reservas legais, fortalecendo a preservação de biomas locais e a conectividade de habitats.
- 19.2. Como benefício complementar, destaca-se a diminuição da pegada de carbono: sistemas produtivos mais eficientes, pois emitem menos gases de efeito estufa por quilo de proteína gerada, alinhando-se às metas globais de mitigação das mudanças climáticas. Além disso, a otimização do uso do solo contribui para a conservação da biodiversidade, evitando o desmatamento e a fragmentação de áreas sensíveis.
- 19.3. Por fim, a adoção dessa estratégia viabiliza a intensificação sustentável, modelo que concilia aumento da produtividade com responsabilidade ambiental, atendendo não apenas à legislação vigente, mas também às demandas por sistemas agropecuários resilientes e de baixo impacto.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. O licitante fica obrigado a garantir as execuções das transferências de embrião indicados na proposta e entregues no local indicado neste TR.
- 20.1.1. Para demonstrar confiabilidade quanto a qualidade genética e racial/genealógica dos embriões bovinos a serem fornecidos, o licitante deverá apresentar as seguintes comprovações:
- a) Nome, endereço e CNPJ da empresa vencedora;
 - b) Registro Genealógico Definitivo dos embriões emitido pela Associação da raça;
 - c) Prova genômica com as características de produção, saúde e reprodutiva mínimas exigidas, bem como dos marcadores moleculares das doenças genéticas evidenciando a homozigose dos touros jovens. Conforme detalhado neste TR e nos ANEXOS.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

d) Prova genética declarando que os animais possuem genótipo A2A1 ou A2A2 para beta-caseína e homozigose para as doenças: DUMPS, BLAD e CVM.

e) Foto do animal com vista lateral para verificar a cor da pelagem.

20.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

20.3. A execução das transferências de embrião deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data, de modo a permitir o acompanhamento das execuções.

21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

21.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

21.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

21.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

21.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

21.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e acompanhar as execução das transferências de embrião contratados.

21.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

22. GARANTIA DOS EMBRIÕES

22.1. Como se trata de material biológico vivo, a garantia é sobre a condicionante e veracidade dos documentos entregues referentes a procedência genéticas, fisiológicas e sanitárias dos EMBRIÕES, bem como a qualidade/capacidade de implantação após o descongelamento de forma a garantir a capacidade de fertilização (parâmetros embrionários em níveis normais - Integridade Morfológica, percentuais de blastômeros viáveis, ausência de vacúolos citoplasmáticos grandes, etc).

23. MATRIZ DE RISCOS

23.1. A matriz de risco está apresentada no anexo VI deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

- 23.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 23.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 23.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 23.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 23.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 23.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 23.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 23.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 23.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

24. CONDIÇÕES GERAIS

- 24.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

25. ANEXOS

São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativas
- Anexo II – Planilhas de Quantidades e Preços Orçados (com Escopo de Fornecimento)
- Anexo III – Especificações Técnicas
- Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo V – Modelo de Declarações e/ou Quadros
- Anexo VI – Matriz de Risco
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Entrega do Fornecimento



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade para a execução de transferência de embrião, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo, fls. ____ a ____.

Justificativas:

Da necessidade da contratação:

A produção e beneficiamento de leite no Brasil não só impulsiona a economia, mas também desempenha um papel crucial na mitigação da pobreza. Esta atividade econômica envolve milhões de pequenos e médios produtores, proporcionando emprego e renda para diversas famílias. A região Nordeste, em particular, tem se destacado pela crescente participação na produção de leite. No Ceará, por exemplo, a produção anual ultrapassou 1 bilhão de litros.

O crescimento da produção de leite no Ceará é resultado de várias iniciativas governamentais e privadas. Programas de capacitação e melhoria genética do rebanho, junto com a adoção de tecnologias de manejo mais eficientes, têm contribuído para o aumento da produtividade. No semiárido cearense, onde as condições climáticas são desafiadoras, a produção de leite tem se mostrado uma alternativa viável e sustentável. A utilização de raças adaptadas ao clima e a implementação de sistemas de produção semi-intensivos têm permitido que pequenos produtores alcancem níveis satisfatórios de produtividade e rentabilidade.

Para maximizar o potencial da produção de leite na região, é fundamental organizar e fortalecer a cadeia produtiva. Isso inclui a qualificação dos pequenos produtores, melhorando práticas de manejo, sanidade animal e melhoramento genético.

A pecuária leiteira no Ceará representa uma importante atividade econômica e social, especialmente em áreas rurais onde boa parte da população depende da produção de leite para subsistência e geração de renda. No entanto, um dos principais entraves enfrentados por esses produtores, sobretudo os de base familiar e recursos limitados, é a baixa produtividade do rebanho, diretamente relacionada à qualidade genética dos animais.

Neste contexto, a intervenção do poder público torna-se essencial. A contratação de 360 transferência de embriões bovinos, produzidos com sêmen sexado para fêmeas da raça Girolando, com composição genética 1/2, 5/8 ou 3/4 e alto valor genético, em vacas receptoras criadas no estado do Ceará com



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

diagnóstico de gestação positivo aos 60 dias após transferência pela Codevasf pode representar uma política de transformação concreta na cadeia produtiva do leite. A proposta visa contratar serviços de transplante de embrião com alto padrão genético usando sêmen de touros e vacas oriundos de programas de melhoramento reconhecidos, com avaliação genética positiva para características de interesse leiteiro, garantindo que a distribuição destes equipamentos e material biológico comprovado gere de fato um impacto produtivo e econômico relevante.

Os embriões devem ser doados com base em critérios técnicos, sociais e produtivos, priorizando organismos sociais já organizados em associações, cooperativas ou que tenham acompanhamento técnico por programas de extensão rural. Também podem ser contempladas prefeituras, universidades e instituições de pesquisa, desde que possuam projetos estruturados voltados ao fortalecimento da pecuária leiteira e ao desenvolvimento rural sustentável.

Para o sucesso de programas de melhoramento genético por meio da transferência de embriões da raça Girolando, é fundamental selecionar propriedades e instituições que apresentem condições adequadas para receber e desenvolver esses animais de alto valor genético. O perfil ideal combina infraestrutura mínima, manejo criterioso, comprometimento técnico e adaptação ao ambiente local.

A doação para as prefeituras pode gerar benefícios diretos à coletividade, pois os municípios podem estruturar núcleos de referência em melhoramento genético, apoiar pequenos produtores locais e fomentar programas de inseminação e TE de acesso público. No caso das universidades e instituições de pesquisa, a destinação dos embriões fortalece o ensino, a experimentação científica e a formação de novos profissionais capacitados em biotecnologias reprodutivas, além de possibilitar avanços técnicos que retornem ao setor produtivo.

O primeiro critério é que a propriedade/órgão/instituição esteja localizada em região com condições mínimas de suporte forrageiro e acesso à água de boa qualidade, ainda que em áreas do semiárido. Propriedades com sistemas de produção semi-intensivo ou intensivo, que adotem práticas de suplementação estratégica e manejo racional de pastagens, são preferenciais.

A propriedade/órgão/instituição deve contar com estrutura física básica, como currais bem dimensionados, tronco de contenção, balança, local sombreado para o gado e área destinada ao acompanhamento sanitário e reprodutivo. A disponibilidade de um local para o manejo e observação de receptoras no pós-transferência é essencial. Além disso, é necessário que a propriedade mantenha um controle sanitário adequado, com vacinação e vermifugação em dia, e que esteja livre de doenças reprodutivas como brucelose e tuberculose. A presença de um plano reprodutivo organizado, com calendário de manejos e registros zootécnicos, reforça a capacidade de garantir o sucesso da prenhez e do desenvolvimento embrionário.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

Outro fator decisivo é o nível de comprometimento do produtor, que deve estar disposto a participar de capacitações, seguir protocolos técnicos de forma disciplinada e registrar os dados produtivos e reprodutivos. A assistência técnica regular, seja por veterinários, zootecnistas ou técnicos agropecuários treinados, é indispensável para monitoramento e ajustes contínuos.

Por fim, é desejável que a propriedade tenha um histórico de boas práticas na criação de fêmeas bovinas e esteja inserida, preferencialmente, em redes colaborativas como associações, cooperativas ou programas de desenvolvimento rural. Isso facilita a troca de experiências, o acesso à assistência e o uso racional dos recursos genéticos distribuídos.

Legislação que regulamenta o Serviço de Registro de Preço:

O Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 regulamentou o Sistema de Registro de Preços, revogando, assim, o Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. De acordo com o art. 3º do Decreto vigente, o SRP poderá ser utilizado pela Administração, quando esta julgar pertinente, especialmente nos seguintes casos:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

Os serviços previstos neste Termo de Referência possuem especificações objetivas, padronizadas e usuais no mercado, enquadrando-se como serviços comuns, conforme definição da Lei nº 10.520/2002. Assim, justifica-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, em atendimento às orientações constantes do parecer jurídico.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

A bovinocultura de leite no Ceará enfrenta limitações de produtividade associadas ao baixo potencial genético do rebanho e ao uso ainda restrito de tecnologias de melhoramento. Diante desse cenário, a



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

transferência de embriões surge como a solução mais adequada para acelerar o ganho genético, permitindo a multiplicação de matrizes de alto valor e a formação de rebanhos mais produtivos. Essa biotécnica possibilita que vacas receptoras de menor valor genético sejam utilizadas como gestantes de embriões oriundos de doadoras superiores, ampliando de forma rápida a base produtiva. Além disso, a estratégia contribui para a sustentabilidade da atividade, uma vez que combina maior eficiência produtiva com melhor aproveitamento da infraestrutura existente, potencializando resultados econômicos e sociais no setor leiteiro.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

O orçamento de referência do custo da contratação foi obtido a partir de custos unitários das transferência de embrião e serviços, realizados a partir de consultas em empresas especializadas na realização da atividade reprodutiva bovina com acesso às grandes empresas de comercialização de genética do Brasil (sêmen e embrião).

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

Justifica-se o procedimento licitatório devido à conveniência administrativa e às características do serviço de transferência de embrião, que será realizado por demanda justificada, havendo possibilidade de contratações frequentes, uma vez que o objeto deste certame será adquirido em itens.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes (carona):

Sim – Será admitida a adesão apenas das Superintendências Regionais e da Sede da Codevasf, considerando que o objeto em questão é específico da Codevasf.

Justificativa da adoção do valor estimado público:

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento: Menor preço, de acordo com o Art. 54 da Lei n.º 13.303/2016.

Dos requisitos de aceitação das propostas:

As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

- Nome, endereço, cidade, estado e país do fornecedor de cada bem ofertado;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

- As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
 - Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf.
- Planilha de preços unitários e totais ofertados para o objeto deste processo licitatório, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras.
- Cronograma físico-financeiro, detalhando mês a mês as fases de execução das transferências de embrião no local (regiões) indicado neste procedimento;

Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga, todas as etapas para viabilizar a execução das transferências de embrião, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de execução das transferências de embrião, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços das aquisições, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL avaliado, PARA CADA ITEM conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):

A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos: atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, descrevendo a comprovação dos touros e vacas com as características especificadas neste TR; comprovação mediante Atestados para o serviço de transferência de embrião em nome da licitante, fornecidos a pessoa física e jurídica de direito público ou privado.

Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf, para cada item que concorrer na licitação, não sendo de forma cumulativa.

Da não previsão de requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação:

A execução do objeto deste Termo de Referência apresenta impactos ambientais positivos e estratégicos, uma vez que a seleção de animais com maior eficiência alimentar e produtiva promove uma conversão otimizada de recursos naturais em proteína animal. Essa eficiência reduz a demanda por insumos (como ração e água) por unidade produzida, minimizando a pressão sobre os ecossistemas. Adicionalmente, a redução da área necessária para produção permite destinar parcelas significativas da propriedade à expansão de reservas legais, fortalecendo a preservação de biomas locais e a conectividade de habitats.

Como benefício complementar, destaca-se a diminuição da pegada de carbono: sistemas produtivos mais eficientes emitem menos gases de efeito estufa por quilo de proteína gerada, alinhando-se às metas globais de mitigação das mudanças climáticas. Além disso, a otimização do uso do solo contribui para a conservação da biodiversidade, evitando o desmatamento e a fragmentação de áreas sensíveis.

Por fim, a adoção dessa estratégia viabiliza a intensificação sustentável, modelo que concilia aumento da produtividade com responsabilidade ambiental, atendendo não apenas à legislação vigente, mas também às demandas por sistemas agropecuários resilientes, de baixo impacto, maior fixação do homem ao campo e aumento da taxa de sucessão familiar.

Justificativa da vantagem da divisão do objeto da licitação em grupos ou parcelas:

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares, e considerando a necessidade de assegurar a efetividade da entrega e adaptação dos animais ao ambiente local, a divisão do objeto em grupos se mostra a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnicos e econômicos. O Estado do Ceará foi estrategicamente segmentado em três regiões Sul, Noroeste e Nordeste de modo a atender às particularidades geográficas e produtivas de cada território.

A adoção de 04 itens, com quantitativos entre 2 e 10 animais (entre touros e vacas), possibilita a ampliação da diversidade genética, reduzindo riscos de homogeneidade do rebanho e assegurando melhor desempenho nos programas de melhoramento. Além disso, a descentralização da entrega favorece a logística de transporte, reduz custos operacionais, amplia o alcance social da iniciativa e fortalece núcleos de produção leiteira em diferentes regiões do Estado.

Da exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

Permissão para Participação de Consórcios:

Não. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio de empresas.

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:

Não: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço/operações/atividades exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017..

Permissão para Subcontratação:

Não. Não será permitida a subcontratação. Considerando que o objeto exige execução direta por equipe técnica habilitada, com controle rigoroso de qualidade, responsabilidade técnica individualizada e rastreabilidade integral das etapas laboratoriais e de campo, entende-se que a subcontratação poderia comprometer a confiabilidade do serviço.

Dos critérios de reajustamento:

Caso ocorra assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Não aplicável.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

Garantia de Execução (caução): É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato.

Garantia do Objeto:

A garantia do objeto deve ser realizada através da apresentação de documentação comprobatória, como: Registro Genealógico Definitivo (Puro de Origem - PO) da raça Holandesa; Registro Genealógico Puros Sintéticos - PS ou Produtos de Cruzamento sob Controle de Genealogia - CCG da raça Girolanda, com composição genética de Holandês 1/2, 5/8 ou 3/4; Comprovação através de provas genética (teste de progênie) ou genômica dos animais referentes às características requisitadas no ponto 9 deste TR, garantindo touros livres de defeitos genéticos indesejáveis (9.2); Os requisitos técnicos que deverão ser comprovados estão descritos no TR e nas especificações técnicas deste certame, bem como a qualificação técnica dos Médicos Veterinários.

Apresentação de amostras: Não aplicável.

Apresentação de Carta de Solidariedade: Não aplicável.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

ANEXO II

ESCOPO DE FORNECIMENTO

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS

(Gravado em arquivo separado)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
(Gravado em arquivo separado)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES E/OU QUADROS (PROPOSTA DE PREÇOS)
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

ANEXO VI

MATRIZ DE RISCO
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

Anexo VII: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Entrega do Fornecimento

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executados os serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos fornecimentos, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ___/___/_____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____